

EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA
TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

CARTA CONVITE Nº 08-2026

I. DO OBJETO	3
II. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO	3
III. DOS PRODUTOS.....	4
IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	4
V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
VI. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
VIII. DO RESULTADO	11
IX. DO CONTRATO.....	12
X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
XI. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO	14
XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15

CARTA CONVITE Nº 08-2026
TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, associação privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social nos termos do Decreto nº 11.275, de 19 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas especializadas a apresentarem proposta para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura destinados à elaboração dos Projetos Básicos para a implantação do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, a ser implantado no Município de Maricá/RJ.

A presente Carta Convite tem por finalidade estabelecer as condições para participação no processo seletivo, os critérios de julgamento das propostas, os requisitos de habilitação, as condições para celebração do contrato e as obrigações das partes.

As especificações técnicas dos serviços, os produtos esperados, os requisitos mínimos de execução e as demais informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante desta Carta Convite

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura destinados à elaboração dos Projetos Básicos para a implantação do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, no Município de Maricá/RJ.

1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. Integram o objeto todos os serviços e produtos necessários ao adequado cumprimento da contratação, observado o escopo técnico estabelecido no Termo de Referência.

II. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados necessários ao desenvolvimento dos Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O detalhamento do escopo dos serviços, das disciplinas técnicas, dos requisitos de execução, das normas aplicáveis, dos produtos esperados e das demais especificações encontra-se estabelecido no Termo de Referência, que integra a presente contratação.

III. DOS PRODUTOS

3.1. A execução dos serviços será organizada em produtos correspondentes aos principais marcos técnicos da contratação, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues nos prazos previstos no cronograma contratual e estarão sujeitos à análise e aprovação do INPO, observado o disposto nesta Carta Convite, no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. Os pagamentos serão realizados de forma vinculada à aprovação dos respectivos produtos pelo INPO.

3.4. Como referência inicial para estruturação da execução contratual, propõe-se a seguinte divisão dos produtos:

Produto	Conteúdo
Produto 1 – Plano de Trabalho e Consolidação das Premissas	Plano de Trabalho, cronograma executivo, consolidação das premissas técnicas, reuniões iniciais e documentos necessários ao início dos serviços.
Produto 2 – Estudos Preliminares	Desenvolvimento dos estudos preliminares, levantamento das condicionantes, soluções conceituais e consolidação das diretrizes de projeto.
Produto 3 – Anteprojeto Compatibilizado	Elaboração do anteprojeto das disciplinas previstas, incluindo compatibilização técnica entre arquitetura, estrutura e instalações, quando aplicável.
Produto 4 – Projeto Básico	Desenvolvimento dos Projetos Básicos das disciplinas previstas no Termo de Referência, contemplando todos os elementos necessários à aprovação técnica.
Produto 5 – Compatibilização Final e Revisões	Consolidação das revisões decorrentes das análises do INPO, compatibilização final entre disciplinas e atualização dos documentos técnicos.
Produto 6 – Entrega Final	Entrega definitiva de todos os projetos, memoriais, planilhas, arquivos digitais, modelos BIM (quando aplicável) e demais produtos previstos no Termo de Referência.

3.5. A descrição detalhada de cada produto critérios de aceite e prazos constará do Termo de Referência.

IV. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

4.2. O prazo de execução e as datas de entrega dos produtos observarão o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, no Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado pelo INPO.

4.3. Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo o detalhamento da programação das atividades, observando os marcos contratuais, os prazos de entrega dos produtos e demais condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

Nível de detalhamento: os projetos deverão ser desenvolvidos em grau suficiente para ficarem aptos à aprovação pelos órgãos e concessionárias competentes, incluindo, quando aplicável, a Prefeitura de Maricá, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, as concessionárias de serviços públicos e o órgão ambiental competente.

A presente contratação não compreende o protocolo, o acompanhamento dos processos ou a obtenção das respectivas aprovações, licenças e autorizações perante os órgãos e concessionárias competentes, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

4.4. O prazo de execução poderá ser alterado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação do INPO, observadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços e do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto.

V. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Prazo e Forma de Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico compras@inpo.org.br, com o assunto: "Carta Convite nº 2026-08 – Elaboração dos Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano", até às 23h59 do dia 02 de outubro de 2026.

A proposta deverá conter todos os documentos e informações exigidos nesta Carta Convite.

A proposta permanecerá válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

As empresas participantes deverão apresentar Proposta Técnica e Proposta Comercial, elaboradas de forma clara e objetiva, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Carta Convite, inclusive na hipótese de a Proponente entender que os elementos fornecidos neste instrumento não sejam suficientemente elucidativos, poderão ser solicitados por escrito ao INPO até 25/09/2026, por meio do endereço eletrônico compras@inpo.org.br.

Os esclarecimentos e informações prestados pelo INPO serão transmitidos por escrito a todos os participantes e integrarão o presente procedimento de seleção.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo estabelecido nesta Carta Convite.

5.2. Proposta Técnica

A Proposta Técnica deverá demonstrar a capacidade da empresa para execução do objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

- a) descrição da metodologia de trabalho;
- b) cronograma preliminar de execução;
- c) apresentação institucional da empresa;
- d) portfólio ou descrição de experiências anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- e) identificação da equipe técnica indicada para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos;
- f) demais informações necessárias à avaliação técnica previstas nesta Carta Convite e no Termo de Referência.

5.3. Proposta Comercial

A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- a) valor global da proposta;
- b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) declaração de que os valores apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas administrativas, deslocamentos, materiais e demais custos incidentes;
- d) identificação completa da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico para contato.

VI. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo melhor custo-benefício, observada a seguinte ponderação:

I – Proposta Técnica: 70 (setenta) pontos;

II – Proposta Comercial: 30 (trinta) pontos.

Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final, resultante da soma das pontuações técnica e comercial.

6.2. Avaliação da Proposta Técnica (70 pontos)

A proposta técnica será avaliada considerando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Compreensão do objeto e metodologia proposta	20
Experiência da empresa em serviços correlatos	20
Qualificação dos profissionais indicados	20
Coordenação multidisciplinar e gestão do projeto	10
Total	70

A Comissão de Compras atribuirá a pontuação considerando o grau de atendimento aos critérios estabelecidos nesta Carta Convite.

6.2.1. Compreensão do objeto e metodologia proposta (até 20 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) compreensão dos objetivos e do escopo da contratação;
- b) adequação da metodologia proposta;
- c) coerência entre metodologia, cronograma e entregáveis;
- d) planejamento das etapas de execução;
- e) viabilidade da estratégia de trabalho.

6.2.2. Experiência da empresa em projetos similares (até 20 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) experiência da empresa na execução de projetos compatíveis com o objeto;
- b) elaboração de projetos de engenharia, arquitetura ou infraestrutura de complexidade equivalente;
- c) experiência em projetos desenvolvidos para instituições públicas, instituições científicas, organizações sociais ou entidades de natureza semelhante;
- d) compatibilidade das experiências apresentadas com os objetivos da contratação.

6.2.3. Qualificação da equipe técnica (até 20 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) formação acadêmica da equipe indicada;
- b) experiência profissional relacionada ao objeto;
- c) participação em projetos semelhantes;
- d) experiência nas disciplinas técnicas relacionadas ao objeto da contratação;
- e) compatibilidade entre a equipe apresentada e os serviços a serem executados.

6.2.4. Coordenação multidisciplinar e gestão do projeto (até 10 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) experiência da empresa ou do coordenador técnico na gestão de equipes multidisciplinares;
- b) metodologia de coordenação e integração entre as disciplinas envolvidas;
- c) mecanismos de controle de qualidade e compatibilização dos projetos;
- d) planejamento do acompanhamento das atividades e gestão dos prazos.

6.3. Critérios de Pontuação

A pontuação de cada critério da Proposta Técnica será atribuída pela Comissão de Compras de acordo com o grau de atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Carta Convite, observados os seguintes parâmetros:

Atendimento integral – 100% da pontuação máxima do critério:
quando a proposta atender integralmente aos aspectos avaliados, demonstrando elevado grau de aderência ao objeto, consistência técnica, clareza, detalhamento e viabilidade de execução.

b) Atendimento satisfatório – 75% da pontuação máxima do critério:

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

quando a proposta atender adequadamente aos aspectos avaliados, apresentando pequenas limitações, omissões ou necessidade de maior detalhamento que não comprometam a compreensão, a consistência ou a viabilidade da solução apresentada.

c) Atendimento parcial – 50% da pontuação máxima do critério: quando a proposta atender parcialmente aos aspectos avaliados, apresentando limitações relevantes, informações incompletas ou nível de detalhamento inferior ao esperado, sem, contudo, demonstrar incompatibilidade com o objeto da contratação.

d) Atendimento insuficiente – 0% da pontuação máxima do critério: quando a proposta não atender aos aspectos essenciais do critério, apresentar informações insuficientes para sua avaliação ou demonstrar inadequação significativa em relação ao objeto da contratação.

Para os critérios com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, serão atribuídas, respectivamente, as pontuações de 20, 15, 10 ou 0 pontos.

Para os critérios com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, serão atribuídas, respectivamente, as pontuações de 10, 7,5, 5 ou 0 pontos.

A pontuação atribuída deverá ser devidamente fundamentada pela Comissão de Compras, com registro dos elementos considerados na avaliação de cada proposta.

6.4. Avaliação da Proposta Comercial (30 pontos)

A pontuação da proposta comercial será calculada pela seguinte fórmula:

$$P_p = (P_m / P_v) \times 30$$

Onde:

P_p = pontuação da proposta avaliada;

P_m = menor preço global entre as propostas válidas;

P_v = preço global da proposta avaliada.

A proposta de menor preço receberá 30 (trinta) pontos, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

6.5. Nota Final

A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na avaliação técnica e na avaliação da proposta comercial.

Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final.

Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

maior pontuação na avaliação técnica;

persistindo o empate, maior pontuação no critério "Compreensão do objeto e metodologia proposta";

permanecendo o empate, maior pontuação no critério "Experiência da empresa em projetos similares";

persistindo o empate, o INPO poderá promover negociação com as empresas empatadas, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ou adotar outro critério objetivo devidamente registrado no processo.

VII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a apresentação da documentação exigida nesta Carta Convite.

Documentação de Habilitação

7.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, quando aplicável;
- c) documento de identificação do representante legal da empresa;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis;
- h) registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou no CAU, conforme aplicável à natureza dos serviços;
- i) indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente habilitados perante os respectivos conselhos profissionais;
- j) comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa para a execução de serviços

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados, certidões ou documentos equivalentes;

k) comprovação da experiência dos profissionais-chave indicados para a execução dos serviços, mediante currículos, atestados, certidões de acervo técnico ou outros documentos pertinentes, conforme aplicável.

Diligências

7.3. O INPO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, inclusive mediante consulta a bases públicas de informação, desde que tais diligências não impliquem alteração da proposta apresentada nem tratamento desigual entre as empresas participantes.

7.4. O INPO poderá ainda sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos os proponentes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Inabilitação

7.5. Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nesta Carta Convite, o INPO poderá convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

Dispensa Excepcional de Documentos

7.6. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, poderá ser autorizada a dispensa da apresentação de documentos específicos, desde que tal medida não comprometa a verificação da regularidade jurídica, fiscal ou da capacidade da empresa para executar o objeto contratado.

VIII. DO RESULTADO

8.1. Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o INPO divulgará o resultado do processo seletivo às empresas participantes por meio de correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação institucional.

Convocação da Empresa Vencedora

8.2. A Comissão de Compras convocará a empresa vencedora para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

8.3. O INPO poderá promover negociação com a empresa classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a contratação, desde que preservadas as condições essenciais da proposta e registrado o resultado no processo de contratação. Caso não seja alcançado resultado satisfatório, o INPO poderá convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4. A negociação poderá ser feita com as demais empresas, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo INPO.

Perda da Condição de Vencedora

8.5. A empresa vencedora perderá o direito à contratação caso:

- a) desista da contratação;
- b) deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INPO;
- c) deixe de manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite.

8.6. Nessas hipóteses, o INPO poderá convocar as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação.

IX. DO CONTRATO

9.1. A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e a empresa vencedora do presente processo seletivo.

Vigência

9.2. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência a partir de sua assinatura até a o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a aprovação pelo INPO do último produto previsto no Termo de Referência, observado o prazo de execução estabelecido nesta Carta Convite e eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas pelo INPO.

Execução e Pagamento

9.3. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, observadas as entregas efetivamente realizadas, aprovadas pelo INPO e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.4. O cronograma de pagamento será definido no Contrato de Prestação de Serviços, em correspondência com as entregas previstas nesta Carta Convite.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação da respectiva entrega pelo gestor do contrato.

Fiscalização

9.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante designado pelo INPO, responsável por acompanhar o desenvolvimento dos serviços, avaliar as entregas realizadas, solicitar esclarecimentos ou ajustes quando

necessários e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

Manutenção das Condições de Habilitação

9.7. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste processo seletivo.

Disposições Contratuais

9.8. As demais condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, confidencialidade, propriedade intelectual, alterações contratuais, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições aplicáveis serão disciplinadas no Contrato de Prestação de Serviços.

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta Carta Convite em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços.

Da Execução dos Serviços

10.2. A contratada deverá:

- a) executar os serviços com observância das especificações técnicas, dos prazos e das orientações fornecidas pelo INPO;
- b) designar responsável técnico com qualificação compatível para a execução dos serviços;
- c) indicar esse responsável técnico como interlocutor junto ao INPO durante a execução contratual;
- d) participar das reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação promovidas pelo INPO, sempre que solicitado;
- e) comunicar tempestivamente ao INPO qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- f) providenciar, antes do início das respectivas atividades técnicas, a emissão das ARTs e/ou RRTs correspondentes aos serviços objeto da contratação, quando exigíveis, apresentando os respectivos comprovantes ao INPO.

Das Entregas

10.3. A contratada deverá:

- a) elaborar e apresentar as entregas previstas nesta Carta Convite, observando os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos;

b) promover, sem ônus adicional para o INPO, os ajustes, complementações ou correções eventualmente solicitados durante a análise das entregas;

c) entregar toda a documentação técnica, arquivos editáveis e demais materiais produzidos no âmbito da contratação.

Da Conduta e Responsabilidades

10.4. A contratada deverá:

a) manter sigilo sobre as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta contratação;

b) observar a legislação aplicável e as normas internas do INPO que lhe forem formalmente comunicadas;

c) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela veracidade das informações apresentadas;

d) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Convite;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o INPO.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO

11.1. O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO compromete-se a fornecer as condições necessárias para a adequada execução do objeto desta Carta Convite, observadas as responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

Do Apoio à Execução dos Serviços

11.2. O INPO deverá:

a) disponibilizar à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços, observadas as restrições legais e institucionais aplicáveis;

b) promover, sempre que necessário, a interlocução institucional com os órgãos, entidades e parceiros envolvidos na execução do objeto contratado;

c) fornecer o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Carta Convite.

Do Acompanhamento e Fiscalização

11.3. O INPO deverá:

- a) designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) analisar as entregas apresentadas pela contratada, manifestando-se, em prazo compatível com o cronograma de execução, quanto à sua aprovação ou à necessidade de ajustes;
- c) comunicar formalmente à contratada eventuais solicitações de esclarecimentos, adequações ou complementações relacionadas às entregas ou à execução dos serviços;
- d) acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

Dos Pagamentos

11.4. O INPO deverá:

- a) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) atestar o recebimento das entregas, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo seletivo implica a plena aceitação das condições estabelecidas nesta Carta Convite.

12.2. Não caberá recurso administrativo contra o resultado deste processo seletivo.

Das Informações Prestadas

12.3. As empresas participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo seletivo, sujeitando-se às consequências legais e contratuais decorrentes de eventuais inconsistências ou declarações inverídicas.

Das Comunicações

12.4. As comunicações relativas a este processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelas empresas participantes.

Dos Casos Omissos

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

12.5. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão de Compras e, quando necessário, pela Diretoria competente do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO e da legislação aplicável.

Das Disposições Gerais

12.6. A participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à contratação, ficando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços condicionada à conclusão regular do procedimento, à manutenção das condições de habilitação pela empresa vencedora e ao interesse institucional do INPO.

12.7. A Comissão de Compras reserva-se ainda o direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

12.8. Integra a presente Carta Convite, para todos os fins, o seguinte anexo: Anexo I – Termo de Referência.

12.9. Esta Carta Convite integra o processo de contratação e servirá de base para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

12.10. O INPO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional ou em decorrência de ilegalidade, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

12.11. Este processo seletivo será regido pelas disposições desta Carta Convite, pelo Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e, subsidiariamente, pela legislação brasileira aplicável.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2026.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DO CENTRO DE INSTRUMENTAÇÃO OCEÂNICA – iOCEANO

1. OBJETO

1.1.

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e arquitetura destinados à elaboração dos Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, a ser implantado no Município de Maricá/RJ, utilizando metodologia Building Information Modeling – BIM, conforme as condições estabelecidas neste documento.

1.2.

A contratação compreenderá a elaboração de todos os estudos técnicos, levantamentos, projetos, modelos BIM, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, relatórios e demais documentos necessários ao adequado desenvolvimento dos Projetos Básicos.

1.3.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes estabelecidas pelo INPO, os requisitos definidos neste Termo de Referência e as boas práticas de engenharia, arquitetura e modelagem BIM.

1.4.

Integram o objeto desta contratação todos os serviços, produtos e atividades necessários ao adequado desenvolvimento dos Projetos Básicos, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao atendimento do objeto contratado.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1.

O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO possui entre suas finalidades promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a formação de recursos humanos voltados ao conhecimento, à conservação e ao uso sustentável dos oceanos, contribuindo para o fortalecimento da ciência oceânica no Brasil.

2.2.

Como parte dessa estratégia institucional, o INPO está estruturando o Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, empreendimento destinado à implantação de infraestrutura laboratorial e tecnológica voltada ao desenvolvimento de pesquisas, inovação, prestação de serviços especializados e apoio à formação de recursos humanos na área das ciências do mar.

2.3.

A implantação do Centro de Instrumentação Oceânica constitui iniciativa estratégica para ampliar a capacidade nacional de desenvolvimento tecnológico aplicado às ciências oceânicas, fortalecendo a infraestrutura científica disponível para universidades, institutos de pesquisa, órgãos públicos e parceiros institucionais.

2.4.

Para viabilizar a futura contratação das obras, faz-se necessária a elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura, contemplando todas as disciplinas técnicas envolvidas, devidamente compatibilizadas, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar o planejamento, o orçamento, o licenciamento e a futura execução do Projeto Executivo do empreendimento.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para desenvolver os Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, mediante metodologia BIM, assegurando soluções técnicas integradas, compatibilizadas e aptas a subsidiar a futura contratação do desenvolvimento do Projeto Executivo do Centro.

3.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos desta contratação:

- a) elaborar os Projetos Básicos de todas as disciplinas técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) desenvolver modelos BIM compatibilizados entre todas as disciplinas;
- c) produzir memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, quantitativos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à futura contratação do desenvolvimento do Projeto Executivo;
- d) assegurar a compatibilização técnica entre todas as disciplinas de projeto;
- e) fornecer documentação técnica consistente, suficiente e adequada ao planejamento, orçamento, licenciamento e futura execução do Projeto Executivo do empreendimento;

f) reduzir riscos técnicos, interferências e retrabalhos durante as etapas posteriores de implantação do Centro.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.

A contratada será responsável pela elaboração completa dos Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, contemplando todas as disciplinas técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo sua coordenação, compatibilização e consolidação em ambiente BIM.

4.2.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- a) análise da documentação técnica disponibilizada pelo INPO;
- b) desenvolvimento dos estudos técnicos necessários;
- c) levantamentos complementares eventualmente necessários;
- d) elaboração dos Projetos Básicos de todas as disciplinas;
- e) coordenação e compatibilização entre disciplinas;
- f) elaboração dos modelos BIM;
- g) elaboração das memórias de cálculo;
- h) elaboração dos memoriais descritivos;
- i) elaboração das especificações técnicas;
- j) elaboração das planilhas quantitativas e orçamentárias;
- k) participação nas reuniões técnicas de acompanhamento;
- l) realização das revisões solicitadas pelo INPO até o aceite definitivo.

4.3.

Todos os produtos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, observando critérios de compatibilização técnica, construtibilidade, manutenção, sustentabilidade, eficiência operacional e atendimento às normas técnicas vigentes.

Levantamentos de base: o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e a sondagem geotécnica (SPT) serão fornecidos pelo INPO como insumos e não integram o

escopo desta contratação, servindo de base ao desenvolvimento dos projetos; eventuais levantamentos complementares, quando necessários, observarão a alínea "c" do item 4.2.

Nível de detalhamento: os projetos deverão ser desenvolvidos em grau suficiente para ficarem aptos à aprovação pelos órgãos e concessionárias competentes (Prefeitura de Maricá, CBMERJ, concessionárias e órgão ambiental).

Orçamento: as composições de custos adotarão os catálogos públicos de referência, na seguinte ordem de prioridade: EMOP, SCO (SCO-Rio), SINAPI e ORSE, com indicação da data-base de elaboração.

4.4.

Os projetos deverão ser entregues livres de incompatibilidades entre disciplinas, sendo responsabilidade da contratada promover todas as verificações necessárias antes de cada entrega.

Requisitos de modelagem BIM

Os Projetos Básicos serão integralmente desenvolvidos em BIM, com modelos tridimensionais por disciplina e modelo federado, em conformidade com a ABNT NBR ISO 19650 (partes 1 e 2). A documentação 2D (plantas, cortes, fachadas e detalhes) será extraída dos modelos, assegurando coerência entre modelo e pranchas.

O INPO fornecerá os Requisitos de Troca de Informação (EIR) e, quando houver, o Caderno/Manual BIM. Em resposta, a contratada elaborará o Plano de Execução BIM (PEB), contendo objetivos e usos do BIM, softwares e versões, estrutura e nível dos modelos, padrões de modelagem, nomenclatura e matriz de responsabilidades.

A informação será gerida em Ambiente Comum de Dados (CDE), com controle de versões, status e permissões, servindo de referência para a coordenação e a fiscalização da execução contratual.

Serão adotados, no mínimo, os seguintes usos do BIM: modelagem das condições existentes; modelagem de todas as disciplinas; coordenação e detecção de interferências (clash detection); extração de quantitativos e apoio ao orçamento; e geração da documentação 2D a partir dos modelos.

O Nível de Desenvolvimento (ND) mínimo do Projeto Básico será ND 300 para a arquitetura e para os elementos destinados a quantitativo, e ND 200 a 300 para estrutura, fundações e instalações, podendo ser ajustado no EIR/PEB.

Os modelos serão entregues em formato nativo e em formato aberto IFC (Industry Foundation Classes), acompanhados do modelo federado e do relatório de detecção e tratamento de interferências. A modelagem adotará coordenadas e origem únicas, classificação da informação conforme a ABNT NBR 15965 e nomenclatura padronizada.

5. DISCIPLINAS TÉCNICAS

5.1.

Os Projetos Básicos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes disciplinas técnicas:

- Arquitetura;
- Implantação;
- Acessibilidade;
- Terraplenagem;
- Fundações;
- Estruturas;
- Impermeabilização;
- Cobertura e telhado verde;
- Instalações hidrossanitárias;
- Sistema de drenagem pluvial;
- Sistema de reúso e aproveitamento de águas pluviais;
- Instalações elétricas em baixa e média tensão;
- Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Sistema fotovoltaico;
- Climatização e exaustão mecânica;
- Sistemas de gases (ar comprimido e vácuo);
- Telecomunicações (dados, voz, Wi-Fi, CFTV, controle de acesso e sonorização);
- Automação predial;
- Sistema de prevenção e combate a incêndio;
- Paisagismo;
- Urbanização;
- Programação visual.

5.2.

O conteúdo mínimo de cada disciplina compreenderá, no que couber, desenho, memorial descritivo, especificação técnica e memória de cálculo, conforme as normas técnicas aplicáveis.

5.3.

Todos os projetos deverão ser integralmente compatibilizados entre si antes de cada entrega, eliminando interferências, inconsistências e incompatibilidades técnicas, cabendo à contratada a responsabilidade pela coordenação interdisciplinar dos trabalhos.

6. PRODUTOS (ENTREGÁVEIS)

6.1.

A contratada deverá elaborar e entregar todos os produtos técnicos necessários ao desenvolvimento dos Projetos Básicos do Centro de Instrumentação Oceânica – iOceano, observando o cronograma de execução, os critérios de aceite e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.

Os produtos serão apresentados de forma evolutiva, permitindo o acompanhamento técnico pelo INPO durante toda a execução contratual.

6.3.

Os produtos mínimos da contratação compreenderão:

Produto 1 – Plano de Trabalho e Consolidação das Premissas

Contendo:

- metodologia executiva;
- cronograma detalhado;
- equipe técnica;
- estratégia de compatibilização BIM;
- plano de comunicação;
- planejamento das reuniões.

Produto 2 – Estudos Preliminares

Contendo:

- estudos preliminares;
- levantamento das condicionantes, soluções conceituais e consolidação das diretrizes de projeto.

Entregável 3 – Anteprojeto Compatibilizado

Contendo:

- Anteprojeto das disciplinas previstas, incluindo compatibilização técnica entre arquitetura, estrutura e instalações, quando aplicável.

Produto 4 – Desenvolvimento dos Projetos Básicos

Contemplando todas as disciplinas previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- modelos BIM;
- desenhos técnicos;
- memoriais;
- especificações;
- memórias de cálculo;
- quantitativos preliminares.

Produto 5 – Consolidação Técnica

Compreendendo:

- compatibilização interdisciplinar;
- revisão geral;
- planilhas quantitativas;
- orçamento;
- cronograma físico-financeiro;
- documentação técnica consolidada.

Produto 6 – Entrega Final

Compreendendo:

- versão definitiva de todos os projetos;
- arquivos editáveis;
- arquivos em PDF;
- modelos BIM;
- planilhas;
- memoriais;
- especificações;
- memórias de cálculo;
- demais documentos previstos neste Termo de Referência.

6.4.

Todos os produtos permanecerão sujeitos à análise técnica do INPO.

6.5.

Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades, omissões ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional.

6.6.

O aceite definitivo ocorrerá somente após a verificação do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1.

O prazo para execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.

O cronograma físico deverá contemplar, no mínimo:

- a) Plano de Trabalho;
- b) desenvolvimento dos Projetos Básicos;
- c) compatibilização interdisciplinar;
- d) revisões técnicas;
- e) entrega final.

7.3.

O cronograma detalhado será apresentado pela contratada no Plano de Trabalho e dependerá de aprovação do INPO.

7.4.

Alterações no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica aprovada pelo INPO, sem alteração do prazo global da contratação, salvo decisão expressa da Administração.

7.5.

O cumprimento do cronograma será acompanhado continuamente pelo INPO.

8. PLANO DE TRABALHO

8.1.

Até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho para aprovação do INPO.

8.2.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- a) metodologia de execução;
- b) cronograma detalhado;
- c) sequência das atividades;
- d) equipe técnica e respectivas responsabilidades;
- e) metodologia de coordenação e compatibilização BIM;
- f) cronograma das reuniões;
- g) sistemática de controle de qualidade;

h) matriz de riscos técnicos;

i) procedimentos para controle documental e versionamento.

8.3.

O Plano de Trabalho poderá ser objeto de ajustes solicitados pelo INPO.

8.4.

Sua aprovação não exime a contratada da responsabilidade pela correta execução dos serviços.

8.5.

Sempre que necessário, o Plano de Trabalho poderá ser atualizado mediante justificativa técnica e aprovação do INPO.

9. REUNIÕES E ACOMPANHAMENTO

9.1.

A execução contratual será acompanhada pelo INPO por meio de reuniões técnicas periódicas, análise dos produtos entregues e demais mecanismos de fiscalização considerados necessários.

9.2.

A contratada deverá participar das reuniões convocadas pelo INPO, presenciais ou remotas, apresentando a evolução dos trabalhos, os modelos BIM desenvolvidos, as soluções técnicas adotadas e os principais riscos identificados.

9.3.

O INPO poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que entender necessário.

9.4.

As reuniões poderão resultar em solicitações de ajustes, revisões, esclarecimentos ou novos encaminhamentos técnicos, que passarão a integrar o acompanhamento da execução contratual.

10. NORMAS E PADRÕES TÉCNICOS

10.1.

Os serviços deverão observar toda a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis às disciplinas integrantes da contratação.

10.2.

Deverão ser observadas, entre outras:

- a) normas da ABNT;
- b) legislação federal, estadual e municipal;
- c) normas dos órgãos licenciadores;
- d) normas das concessionárias;
- e) normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- f) normas ambientais aplicáveis;
- g) normas e manuais BIM eventualmente indicados pelo INPO;
- h) demais normas específicas aplicáveis às disciplinas técnicas.

10.3.

Sempre que houver atualização normativa durante a execução contratual, deverão ser observadas as versões vigentes, desde que compatíveis com a etapa de desenvolvimento dos projetos e sem alteração do objeto contratado.

11. PRODUTOS FINAIS

11.1.

Ao término da contratação, a contratada deverá entregar ao INPO todos os produtos previstos neste Termo de Referência, devidamente revisados, compatibilizados e aprovados internamente, compreendendo, no mínimo:

- a) modelos BIM;
- b) desenhos técnicos;
- c) memoriais descritivos;
- d) especificações técnicas;
- e) memórias de cálculo;
- f) planilhas quantitativas e orçamentárias;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) relatórios técnicos;
- i) demais documentos previstos para cada disciplina.

11.2.

Todos os arquivos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, observando os padrões definidos pelo INPO e permitindo sua futura atualização.

11.3.

Os arquivos digitais deverão obedecer a critérios padronizados de nomenclatura, organização, versionamento e estrutura de diretórios, conforme estabelecido pelo INPO ou, na ausência destes, pelas boas práticas aplicáveis à modelagem BIM.

11.4.

Os modelos BIM deverão ser entregues íntegros, compatibilizados entre disciplinas e acompanhados dos respectivos arquivos de interoperabilidade, quando aplicável.

11.5.

Todos os produtos deverão ser entregues livres de inconsistências técnicas, incompatibilidades entre disciplinas, pendências ou restrições que possam comprometer sua utilização pelo INPO.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE

12.1.

Cada produto será submetido à análise técnica do INPO para verificação do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

12.2.

Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios para aceite:

- a) atendimento ao escopo contratado;
- b) conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) compatibilização entre todas as disciplinas;
- d) consistência dos memoriais descritivos;
- e) coerência entre desenhos, modelos BIM, especificações técnicas e planilhas;
- f) ausência de interferências técnicas identificáveis;
- g) atendimento às diretrizes estabelecidas pelo INPO;
- h) completude da documentação entregue.

12.3.

Sempre que forem identificadas inconsistências, omissões ou desconformidades, o INPO poderá solicitar esclarecimentos, revisões ou complementações.

12.4.

As correções deverão ser realizadas pela contratada no prazo estabelecido pelo INPO, sem qualquer ônus adicional.

12.5.

O aceite definitivo ocorrerá mediante manifestação formal do INPO.

12.6.

O aceite definitivo não exime a contratada da responsabilidade técnica pelos serviços executados, permanecendo responsável por erros, omissões ou incompatibilidades posteriormente identificados, na forma da legislação aplicável.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1.

Constituem responsabilidades da contratada, além das demais previstas na Carta Convite e no Contrato:

- a) executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- b) disponibilizar equipe técnica habilitada durante toda a execução contratual;
- c) manter responsável técnico legalmente habilitado perante os respectivos Conselhos Profissionais;
- d) assegurar a coordenação e compatibilização entre todas as disciplinas;
- e) observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- f) cumprir os prazos estabelecidos;
- g) participar das reuniões convocadas pelo INPO;
- h) promover, sem custos adicionais, todas as revisões necessárias ao atendimento dos critérios de aceite;
- i) responder integralmente pela qualidade técnica dos produtos entregues;
- j) manter organização e rastreabilidade de todos os arquivos e versões produzidas.

14. RESPONSABILIDADES DO INPO

14.1.

Compete ao INPO:

- a) disponibilizar os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b) indicar representante para fiscalização da execução contratual;
- c) analisar os produtos entregues;
- d) solicitar ajustes quando necessários;
- e) promover reuniões técnicas de acompanhamento;
- f) aprovar ou rejeitar os produtos apresentados;
- g) efetuar os pagamentos na forma prevista no Contrato, observadas as condições de aceite.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.

Os casos omissos serão resolvidos pelo INPO, observadas as disposições da Carta Convite, deste Termo de Referência, do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto e da legislação aplicável.

15.2.

Integram este Termo de Referência todos os documentos técnicos, especificações, desenhos, planilhas, cronogramas, memoriais, anexos e demais elementos que o complementem.

15.3.

Este Termo de Referência poderá ser alterado antes da publicação da Carta Convite, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente. Após a publicação da Carta Convite, o objeto e as especificações técnicas passam a vincular o procedimento seletivo, admitindo-se alterações apenas nas hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação aplicável.

15.4.

A participação no procedimento seletivo implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Carta Convite e nos demais documentos que integram a contratação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2026.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças